CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.o **Data** 05.08.91

Projeto de LEI Nº 22/91

Autor MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

Assunto CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DO PODER LEGISLATIVO.

TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação. Em ...../...../..... ..... Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por unanimidade votos

Rejeitado por ..... a ..... votos

Pompéia 05/08/91

.....
Presidente

Aprovado por ..... a ..... votos

Rejeitado por ..... a ..... votos

Pompéia ...../...../.....

.....
Presidente

Autógrafo N.o

Lei n.o **de** ...../...../.....

Observações:

Arquivado em ...../...../.....

.....
Diretor da Secretaria

Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

Projeto de Lei nº 22/91

Concede reajuste salarial aos funcionários e servidores municipais do Poder Legislativo.

A Câmara Municipal de Pompéia decreta:

Artigo 1º - Fica concedido, a partir de de 1º de julho de 1991, um reajuste salarial aos funcionários e servidores municipais do Poder Legislativo, na ordem de 40% (quarenta por cento) sobre os vencimentos e salários recebidos no mês de junho de 1991.

Parágrafo único - O índice concedido neste artigo é extensivo aos inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Pompéia.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da Execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de julho de 1991.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pompéia, 05 de agosto de 1991.

NORIVALDO POITE CASSARO
PRESIDENTE

WALTER AUGUSTO SOARES
1º SECRETÁRIO

MILTON MARINO
2º SECRETÁRIO

PROTOCOLO
PROC. Nº 14.522
05 / 08 / 91

NUM. : ANT. PROJ.

ESCALA DE VENCIMENTOS - ANEXO II

Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

QUADRO UNICO - PERMANENTE, EFETIVO E COMISSIONADO

REFERENCIA	A 00 a 02	B 03 a 05	C 06 a 08	D 09 a 11	E 12 a 14	F 15 a 17	G 18 a 20	H 21 a 23	I 24 a 26	J 27 a 29	K 30 a 32	L 33 a 35	M 36 a 38
RE.01	42.076,00	44.180,00	46.389,00	48.707,00	51.143,00	53.700,00	56.385,00	59.205,00	62.164,00	65.274,00	68.537,00	71.964,00	75.562,00
RE.02	45.122,00	47.377,00	49.746,00	52.234,00	54.845,00	57.588,00	60.467,00	63.490,00	66.665,00	69.999,00	73.499,00	77.174,00	81.032,00
RE.03	49.601,00	52.080,00	54.684,00	57.418,00	60.290,00	63.304,00	66.469,00	69.793,00	73.282,00	76.947,00	80.794,00	84.833,00	89.075,00
RE.04	53.155,00	55.812,00	58.604,00	61.534,00	64.610,00	67.841,00	71.233,00	74.795,00	78.534,00	82.461,00	86.584,00	90.913,00	95.459,00
RE.05	59.958,00	62.955,00	66.104,00	69.408,00	72.878,00	76.523,00	80.349,00	84.367,00	88.585,00	93.013,00	97.664,00	102.547,00	107.675,00
RE.06	65.460,00	68.733,00	72.169,00	75.778,00	79.566,00	83.545,00	87.723,00	92.109,00	96.713,00	101.549,00	106.627,00	111.958,00	117.555,00
RE.07	71.254,00	74.816,00	78.557,00	82.485,00	86.610,00	90.940,00	95.487,00	100.261,00	105.274,00	110.538,00	116.066,00	121.869,00	127.961,00
RE.08	76.703,00	80.539,00	84.566,00	88.794,00	93.234,00	97.895,00	102.791,00	107.930,00	113.326,00	118.993,00	124.943,00	131.190,00	137.749,00
RE.09	81.935,00	86.031,00	90.334,00	94.850,00	99.593,00	104.573,00	109.801,00	115.291,00	121.055,00	127.109,00	133.463,00	140.137,00	147.144,00
RE.10	86.596,00	90.926,00	95.472,00	100.246,00	105.258,00	110.520,00	116.046,00	121.849,00	127.942,00	134.338,00	141.056,00	148.107,00	155.513,00
RE.11	90.814,00	95.355,00	100.122,00	105.129,00	110.384,00	115.905,00	121.699,00	127.785,00	134.173,00	140.882,00	147.927,00	155.323,00	163.089,00
RE.12	98.314,00	103.229,00	108.391,00	113.810,00	119.501,00	125.476,00	131.750,00	138.337,00	145.254,00	152.516,00	160.143,00	168.150,00	176.557,00
RE.13	109.127,00	114.584,00	120.313,00	126.329,00	132.646,00	139.278,00	146.241,00	153.553,00	161.231,00	169.294,00	177.758,00	186.645,00	195.978,00
RE.14	121.239,00	127.301,00	133.666,00	140.349,00	147.367,00	154.735,00	162.471,00	170.596,00	179.124,00	188.082,00	197.485,00	207.360,00	217.728,00
RE.15	137.007,00	143.858,00	151.050,00	158.603,00	166.533,00	174.860,00	183.603,00	192.783,00	202.422,00	212.544,00	223.170,00	234.329,00	246.046,00
RE.16	151.017,00	158.568,00	166.496,00	174.821,00	183.562,00	192.739,00	202.377,00	212.496,00	223.121,00	234.276,00	245.991,00	258.290,00	271.205,00
RE.17	166.398,00	174.719,00	183.455,00	192.627,00	202.259,00	212.372,00	222.991,00	234.140,00	245.847,00	258.139,00	271.046,00	284.599,00	298.829,00
RE.18	183.039,00	192.192,00	201.800,00	211.891,00	222.485,00	233.610,00	245.290,00	257.555,00	270.432,00	283.954,00	298.152,00	313.060,00	328.712,00
RE.19	201.342,00	211.410,00	221.981,00	233.079,00	244.734,00	256.970,00	269.819,00	283.310,00	297.475,00	312.348,00	327.967,00	344.365,00	361.582,00
RE.20	221.477,00	232.551,00	244.180,00	256.389,00	269.207,00	282.668,00	296.801,00	311.641,00	327.223,00	343.585,00	360.763,00	378.802,00	397.743,00

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS

Processo n.º _____ Parecer n.º _____

Projeto de LEI Nª 22/91

Assunto: concede reajuste salarial aos servidores e funcionários municipais do Poder Legislativo.

O PRESENTE PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL NÃO CONTRARIA NENHUM DISPOSITIVO LEGAL.

O PLENÁRIO DECIDIRÁ.

SALA DAS COMISSÕES,
POMPÉIA, 05 DE AGOSTO DE 1991.

Orlando Cassaro